

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL-MARCELO DIAS
"EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE."-MARISTELA BORGES ...
"EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010."-GILVANIA
DE JESUS.....
"EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010."-MARILDA
NOVAIS.....
"EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010."-LUCAS
AURÉLIO.....



DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL-MARCELO DIAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA N° 0076/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**“Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de
servidor municipal”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Marcelo Dias de Carvalho** matrícula **5912**, portadora do **CPF: 016.982.965.93**, servidor no cargo de Porteiro, para a **função de Motorista**.

Art. 2º. O presente instrumento deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 26 de Abril de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.” – MARISTELA BORGES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0077/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

“EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora **MARISTELA DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula: 6390, concursada no cargo de PROFESSORA 5º A 8º NIV V, referente a retorno de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de reintegração do servidor em seu art. 105, § 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **MARISTELA DE OLIVEIRA BORGES**, registrada sob matrícula nº 6390, cargo PROFESSORA 5º A 8º NIV V, para Retorno às atividades.

Parágrafo único – A servidora deverá comparecer a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a devida alocação em suas atividades em 02 de Maio de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 26 de Abril de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.” – GILVANIA DE JESUS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0078/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Nº 049/2010 e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 049/2010, em seu art. 46 prevê que “nas hipóteses de licenças, afastamentos que se faça necessário suprir eventuais carências do ensino por período não superior a 12 (doze) meses, o Secretário Municipal de Educação, poderá atribuir ao Professor submetido ao regime de 20 (vinte) horas, um acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de regime diferenciado de trabalho”;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o enquadramento em mais 20 horas, a servidora **GILVANIA DE JESUS SILVA ARAUJO**, portadora do CPF: 000.464.195-78.

Art. 2.º - O enquadramento de que trata o artigo anterior não confere aos servidores a efetivação como servidor público.

Art. 3.º - O enquadramento, conferido a título precário, nos termos desta Portaria, poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 4º Essa portaria passa a vigorar a partir de 02 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 26 de Abril de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.” – MARILDA NOVAIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0079/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Nº 049/2010 e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 049/2010, em seu art. 46 prevê que “nas hipóteses de licenças, afastamentos que se faça necessário suprir eventuais carências do ensino por período não superior a 12 (doze) meses, o Secretário Municipal de Educação, poderá atribuir ao Professor submetido ao regime de 20 (vinte) horas, um acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de regime diferenciado de trabalho”;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o enquadramento em mais 20 horas, a servidora **MARILDA NOVAIS ARAUJO**, portadora do CPF: 486.490.585-15.

Art. 2º - O enquadramento de que trata o artigo anterior não confere aos servidores a efetivação como servidor público.

Art. 3º - O enquadramento, conferido a título precário, nos termos desta Portaria, poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 4º Essa portaria passa a vigorar a partir de 02 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 26 de Abril de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.” – LUCAS AURÉLIO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0080/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Nº 049/2010 e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 049/2010, em seu art. 46 prevê que “nas hipóteses de licenças, afastamentos que se faça necessário suprir eventuais carências do ensino por período não superior a 12 (doze) meses, o Secretario Municipal de Educação, poderá atribuir ao Professor submetido ao regime de 20 (vinte) horas, um acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de regime diferenciado de trabalho”;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o enquadramento em mais 20 horas, o servidor **LUCAS AURÉLIO ARAUJO DOS SANTOS**, portador do CPF: 470.445.195-04.

Art. 2.º - O enquadramento de que trata o artigo anterior não confere aos servidores a efetivação como servidor público.

Art. 3.º - O enquadramento, conferido a título precário, nos termos desta Portaria, poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 4º Essa portaria passa a vigorar a partir de 02 de Maio de 2022 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 26 de Abril de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br